



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Girão

Ofício nº 135/2026-GSEGIRAO

Brasília, 18 de março de 2026

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 316 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência meu voto **contrário** ao Projeto de Lei nº 2.004, de 2024, que altera o Plano de Carreiras e Cargos de Provimento Efetivo dos servidores da Defensoria Pública da União.

Embora se reconheça a relevância institucional da Defensoria Pública da União, a proposição, apresentada sob o argumento de reorganização da estrutura de carreira e de recomposição remuneratória, implica, na prática, a concessão de reajuste salarial com impacto permanente sobre as despesas obrigatórias da União. Ainda que se alegue compatibilidade com as dotações orçamentárias vigentes e a manutenção da estrutura da progressão remuneratória escalonada, a medida representa expansão relevante e continuada do gasto público, com efeitos diretos sobre a sustentabilidade fiscal.

Cumprе destacar que a elevação de despesas obrigatórias com pessoal reduz o espaço fiscal disponível para políticas públicas prioritárias, além de aumentar a rigidez orçamentária nos exercícios futuros, dificultando a gestão fiscal em cenários de incerteza econômica. Nesse sentido, a proposta não se mostra alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal e da eficiência na alocação dos recursos públicos.

Adicionalmente, a justificativa baseada na chamada “simetria” com outras carreiras do sistema de justiça, como as do Ministério Público e do Poder Judiciário, não configura imposição constitucional automática. Ao contrário, sua



adoção recorrente pode estimular uma dinâmica de reajustes sucessivos entre instituições, gerando efeito cascata e ampliando de forma estrutural o custo do aparato estatal.

Diante do exposto, e considerando a necessidade de contenção do crescimento estrutural das despesas obrigatórias, manifesto-me contrariamente à matéria.

Atenciosamente,

Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)

